



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Teixeira de Freitas  
Fone: (73) 3665-1031

## TERMO DE CONTRATO Nº 13/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. João Batista Botton**, nomeado pela Portaria nº 284, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 22 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 2169427, RG 19505977, SSP/MG, CPF 013.104.250-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 - 4º andar - Brooklin Novo - 04.578.000, em São Paulo - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº 11730164-8 SECC, e CPF nº 089.785.457-85, tendo em vista o que consta no Processo nº **23334.252300.2022-10** e em observância às disposições da a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2022, UASG 158136, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os alunos do IF Baiano Campus Teixeira de Freitas, matriculados e em período de estágio curricular obrigatório e estagiários, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo

e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor Unitário R\$	Valor Total anual R\$
1	Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os alunos do IF Baiano Campus Teixeira de Freitas, matriculados e em período de estágio curricular obrigatório e estagiários de outras instituições que desempenhem atividades nas dependências do IF Baiano Campus Teixeira de Freitas. O seguro contratado deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados em território nacional, com cobertura 24 horas por dia, por semana. O aluno deverá estar seguro durante o todo o período de estágio, inclusive, nas férias escolares, desde que esteja em atividades de estágio. O serviço contratado (apólice) terá validade de até 12 meses e deverá	Unidade	2.000	24.000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6B3C-45CC-FE08-7843.

cobrir alunos estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s). Capital Morte Acidental (MA): Capital segurado R\$ 15.000,00; Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Capital segurado R\$ 15.000,00; Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): Capital segurado R\$ 5.000,00. Cobertura Complementar: Auxílio-Funeral: R\$ 3.000,00					
---	--	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato pelo representante legal da instituição, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

*2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

*2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

*2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

*2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

*2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.680,00** (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/154581

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 12363501229940029

Elemento de Despesa: 339039

PI: L2994P23DDR

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

### **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para

qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teixeira de Freitas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6B3C-45CC-FE08-7843.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

*Assinado digitalmente*

---

**João Batista Botton**

Representante legal

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS  
TEIXEIRA DE FREITAS**

CONTRATADA:

*Assinado digitalmente*

**Fernanda**

---

**Rodrigues dos Santos Lima**

Representante legal

**SEGUROS SURS S.A**

TESTEMUNHAS:

1.

*Assinado virtualmente via SUAP*

---

Nome:

CPF:

2.

*Assinado virtualmente via SUAP*

---

Nome:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6B3C-45CC-FE08-7843.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eslandia de Souza da Silva, CHEFE - FG2 - TDF-NCON**, em 10/11/2022 15:16:08.
- **Augusto Cezar Almeida de Moraes, DIRETOR - CD3 - TDF-DAP**, em 10/11/2022 14:55:22.
- **Joao Batista Botton, DIRETOR GERAL - CD2 - TDF-DG**, em 10/11/2022 14:06:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



**Código Verificador:** 382130  
**Código de** 09430c4bd1  
**Autenticação:**

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6B3C-45CC-FE08-7843.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6B3C-45CC-FE08-7843> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 6B3C-45CC-FE08-7843**



### Hash do Documento

4C6D006A268742D0DD01CD7EC1036B5E891D52C90E58E0B8C57F64DD67611CE3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2022 é(são) :

- Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 11/11/2022 11:08 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 22/11/2022 é(são) :

- Bruno de Castro dos Santos - 353.101.758-65 em 10/11/2022 15:59 UTC-03:00

